



LEI Nº 1.989, de
28 de DEZEMBRO de 1987

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria da Educação, objetivando dotar as Escolas Estaduais do Município, de pessoal de apoio administrativo.

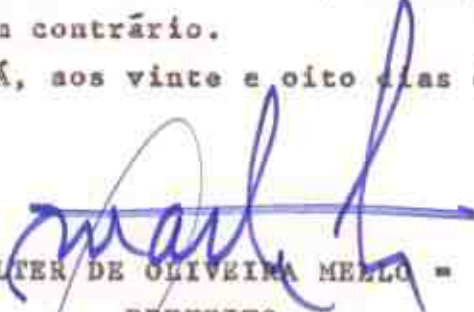
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

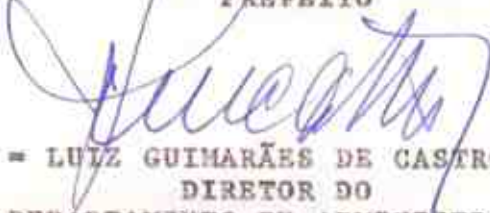
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, nos termos da minuta anexa e integrante desta Lei, com o Governo Estadual, através da Secretaria da Educação, tendo por objetivo a conjugação de esforços no sentido de dotar escola ou escolas estaduais no Município de Guaratinguetá, de escriturários, serventes e inspetores de alunos, em número de acordo com o estabelecido pela regulamentação em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 1987.-


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA